

Página 1 de A

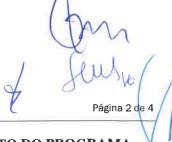
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "NOVAS PRIMAVERAS" 2023

Protocolo n.º 95/2023/G.A.P.

| ARTICULAÇÃO |
|--|
| Considerando: |
| Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; |
| Que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; |
| Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; |
| Que a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa "Novas Primaveras" que consiste, essencialmente num programa de terapia pela arte, envolvendo música, dança e teatro destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) do concelho, que pretende, acima de tudo, aumentar a qualidade de vida deste público alvo, valorizando-o, dignificando-o, estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Belo, oferecendo espaço para a criatividade estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Belo, oferecendo espaço para a criatividade estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Belo, oferecendo espaço para a criatividade estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Belo, oferecendo espaço para a criatividade estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Belo, oferecendo espaço para a criatividade estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Belo, oferecendo espaço para a criatividade estimulando-o, proporcionando-o, proporcionand |
| sentimento de pertença, estando eles numa cama ou em casa; |
| Que o Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias; |
| Ao abrigo da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 a Câmara Municipal deliberou, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha , para desenvolver o Programa "Novas Primaveras", que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. |
| O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das |
| regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6° -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação |
| Entre os signatários abaixo designados: |
| PRIMEIRO OUTORGANTE: |
| MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, |

2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "NOVAS PRIMAVERAS" 2023

Protocolo n.º 95/2023/G.A.P.

| Castro, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da |
|--|
| Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 adiante designado como |
| Município ou Primeiro Outorgante. |
| <u>-</u> |
| SEGUNDO OUTORGANTE: |
| SAMP - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com |
| sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, nº 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por Carlos Manuel |
| Figueiredo Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º 09870232 7ZX0 válido até 18/03/2029, com o NIF |
| 204767717, e por Susana Margarida Martins Sequeira Bertão, portador do Cartão de Cidadão n.º 09529520, |
| válido até 03/08/2031, com o NIF 210165138, portador do Cartão de Cidadão n.º 11713306, válido até |
| 09/05/2022, com o NIF 173541038, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, atento o |
| exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada SAMP ou Segundo Outorgante |
| $F_{}$ |
| TERCEIRO OUTORGANTE: |
| IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA, NIPC 501 932 488, representada |
| pelo Sr. Carlos Alberto Antão Monteiro Valverde, portador do Cartão de Cidadão n.º 08325648 2ZY3, válido |
| até 06/11/2027 e NIF 185 555 888, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia |
| da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/12/2020, adiante designada de IPSS |
| ou Terceiro Outorgante |
| |
| \acute{E} celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos |
| fazem parte integrante: |
| Cláusula 1ª |
| Objeto |
| Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da comparticipação |
| constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento |
| do Programa "Novas Primaveras" para o ano de 2023, no âmbito da coparceira existente entre todos os |
| outorgantes, |
| |





Página 3 de 4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "NOVAS PRIMAVERAS" 2023

Protocolo n.º 95/2023/G.A.P.

| Cláusula 2ª |
|--|
| Critérios de Comparticipação |
| 1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 é atribuído ao Segundo Outorgante o |
| montante total de 12.540,00 € (doze mil quinhentos e quarenta euros), a título de comparticipação do |
| Município e IPSS no Programa "Novas Primaveras" para o ano de 2023, nos seguintes termos: |
| a) Ao Município compete transferir para a SAMP a verba de 8.778,00€ (oito mil setecentos e setenta e oito |
| euros), montante referente ao desenvolvimento do projeto no Centro Hospitalar; na Estrutura Residencial para |
| Idosos e Centro de Dia, correspondente a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada |
| como Terceiro Outorgante |
| b) À Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha compete transferir para a SAMP a verba global |
| no montante de 3.762,00€ (três mil setecentos e sessenta e dois euros), referente às atividades desenvolvidas no |
| Centro Hospitalar; na Estrutura Residencial para Idosos e Centro de Dia, nos termos a acordar entre a IPSS e o |
| Segundo Outorgante; |
| 2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os |
| montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante |
| a apresentação de relatórios semestrais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento "Novas |
| Primaveras" para 2023 apresentado pela SAMP |
| Cláusula 3ª |
| Prazo |
| O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2023, tendo por objeto a comparticipação |
| das atividades realizadas no ano de 2023, no âmbito do Programa "Novas Primaveras" |
| Cláusula 4ª |
| Casos Omissos |
| Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, |
| mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento. |
| Clausula 5° |
| Clausula 5ª |
| A assunção da despesa constante da alínea à) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano |
| económico de 2023 na classificação économica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2023/12_2 |
| para o ano de 2023, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 254 de |
| 30/10/2023, com o número sequencial de compromisso 29356, efetuado em 08/11/2023 |
| |



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "NOVAS PRIMAVERAS" 2023

| Protocolo n.º 95/2023/G.A.P. | |
|---|--|
| Cláusula 6ªCláusula 6ª | |
| Publicitação | |
| Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na | |
| página da Internet do Município da Batalha. | |
| O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo do | |
| Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante | |
| Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes. | |
| Paços do Município da Batalha, de de 2023 | |
| O Primeiro Outorgante, (Municipio da Batalha) SAMP O Segundo Outorgante, SOCIEDADE ARTÍSTICA E Musical dos Pousos) O Terreiro Ontorgante, | |

(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha) Irmandade da Santa Casa

da Misericórdia da Batalha

Original – G.A.P. Cópia – Contabilidade e G.D.SOCIAL